PROJETO DE LEI Nº 038/2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.

O Povo do Município de Ubaporanga-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R$ 84.194,22 (Oitenta e quatro mil centos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), para utilização dos recursos do VAAT – FUNDEB.

- 1º – Fica criada as seguintes dotações orçamentárias:

COD	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR**	**DR**
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		‘’
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
2.026	**MANUT. FOLHA DE PAGTO MAGISTERIO ENS.FUNDAMENTAL**		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.677,68	166
TOTAL		**33.677,68**	**166**

COD	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR**	**DR**
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		

12	EDUCAÇÃO		‘’
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0007	EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR		
2.153	**MANUT. FOLHA PAGTO. MAGISTERIO ENSINO INFANTIL**		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.677,68	166
TOTAL		**33.677,68**	**166**

COD	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR**	**DR**
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		‘’
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
1.048	**PROJETOS EDUCACIONAIS ENS.FUNDAMENTAL FEB 40%**		
449052	Equipamentos e Material Permanente	6.314,60	167
TOTAL		**6.314,60**	**167**

COD	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR**	**DR**
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		‘’
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
1.065	**PROJETOS EDUCACIONAIS ENSINO INFANTIL – FEB 40%**		
449052	Equipamentos e Material Permanente	6.314,60	167
TOTAL		**6.314,60**	**167**

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		‘’
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
2.076	**MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FEB 40%**		
339030	Material de Consumo	2.104,83	167
TOTAL		**2.104,83**	**167**

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		‘’
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
2.201	**MANUTENCAO ENSINO INFANTIL FEB 40%**		
339030	Material de Consumo	2.104,83	167
TOTAL		**2.104,83**	**167**

Art. 2º– Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar-se do Excesso de arrecadação apurado na DR 166 no valor de R$ 67.355,36 e R$ 16.838,86 apurado na DR 167, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos especiais de que trata o caput 1º § 1º desta Lei, podendo para tanto utilizar-se de 100% do excesso apurado nas DR´s – Destinação de Recursos 166 e 167 que venha ocorrer até o final do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga 22 de novembro 2021.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente **Fernando Valeriano da Silva**,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que "**dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências",** para utilização dos recursos provenientes do valor aluno/ano **FUNDEB** (**VAAT**).

Foi publicada no dia 30 de junho, no Diário Oficial da União (DOU), a Portaria Interministerial 04/2021, de 29/06/2021, dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME), que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), para o exercício de 2021.

Na Portaria, são publicadas as estimativas do VAAT de todos os Municípios, DF e Estados, as estimativas do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente e do valor da complementação-VAAT da União para o FUNDEB. Além disso, são divulgados os Entes beneficiados com a parcela da complementação da União-VAAT no FUNDEB para este exercício.

Ubaporanga já recebeu até a presente data o valor de R$ 84.194,22 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) recursos estes, que não estavam previstos no orçamento anual de 2021, que conforme definição do TCE-MG devem ser contabilizadas na DR 166 e 167. Existe ainda a previsão de recebimento de novas parcelas, haja vista, que pelo cronograma de repasses da complementação-VAAT iniciou-se no mês de julho, conforme programação financeira prevista na Lei 14.113/2020, para o exercício de 2021, com pagamentos mensais de julho a dezembro de 2021.

Quanto a utilização dos recursos, no mínimo de 70% devem ser gastos para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício sendo certo que 50% dos recursos globais da complementação-VAAT da União devem ser gastos na educação infantil e no mínimo de 15% da complementação-VAAT da União para despesas de capital.

O projeto ora apresentado já está configurado nos moldes a atender os percentuais no formato de utilização estabelecido na portaria interministerial nº 04/2021 de 29/06/2021 dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME) que estabeleceu os parâmetros de utilização dos recursos do VAAT.

Ademais a Constituição Federal de 1988 reconhece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas.

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, encaminhamos a proposição anexa, solicitando a realização de reunião para apreciação e votação do projeto em caráter de urgência, urgentíssima.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal